

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37.410-000 - Fone: None

EDITAL 5/2020 - DDE/TCO/IFSULDEMINAS

21 de agosto de 2020

Edital de Fluxo Contínuo para projetos de Ensino durante Atividades Remotas

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Campus Avançado Três Corações, em conformidade com a PROEN, PROEX e PPPI e o PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de ensino em sua interface com a pesquisa e a extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS, bem como a publicização dos projetos de ensino que visam a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sobretudo no período de atividades remotas, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo atender ao Programa de Apoio a Projetos de Ensino da PROEN, PPPI e PROEX. Suas definições estão embasadas no referido programa.
- 1.2 Os projetos devem buscar a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes especialmente durante às atividades remotas. O objetivo fundamental é a implantação de práticas pedagógicas ou currículos inovadores no âmbito dos cursos. poderão ser cadastrados projetos que atendam:
- a. Soluções para o monitoramento e acompanhamento dos estudantes em atividades online.
- b. Iniciativas que propiciem a oferta de monitorias, tutorias, grupos de estudos e/ou atividades de reforço de conteúdos.
- c. Projetos de inovação que propiciem o alcance dos estudantes e a recuperação de conteúdos de aprendizagem.
- d. Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- e. Projetos inovadores para execução de atividades práticas em contexto remoto.
- f. Soluções, projetos e melhorias de processos de ensino-aprendizagem em contexto de ensino remoto.
- g. Soluções e projetos inovadores para oferta e apoio de estágio e aulas práticas em contexto remoto.

2. CRONOGRAMA

- 2.1 O presente edital é de fluxo contínuo, sendo permitido registrar proposta de projetos entre 21 de agosto de 2020 e 31 de novembro de 2020, ou até que se esgotem os recursos financeiros disponíveis (a condição que primeiro for alcançada).
- 2.2 A análise das propostas acontecerá conforme surgirem as demandas.
- 2.3 O prazo limite para execução dos projeto é fevereiro de 2021.
 - A. Em caso de extensão até fevereiro de 2021, o mês de janeiro de 2021 não será pago a bolsa de auxílio estudantil.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente edital conta com um aporte de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- 3.2 Este montante será liberado conforme forem submetidas as propostas e aprovadas pela comissão avaliadora.
- 3.3 Será criado um painel para acompanhamento das execuções, mostrando os valores disponibilizados para cada projeto e os recursos ainda disponíveis.
- 3.4 O objetivo é flexibilizar a proposição e a execução rápida dos programas.

4. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

- 4.1. Dos Servidores Participantes:
- 4.1.1. Para poder participar dos editais propostos pelo campus e autorizados por este programa é obrigatório que o proponente de projeto atenda aos requisitos explicitados abaixo:
- I Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS:
 - A. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.
 - B. Estar em atividade em um dos campi do IFSULDEMINAS no período de vigência da proposta. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.
- II Se submetido pelos colegiados/NDEs de curso:
 - A. Ser acompanhado de ata do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado.
- 4.2. Cada proponente poderá apresentar até dois projetos de ensino para os editais de que trata o presente programa, considerando o limite orçamentário.
- 4.3. Nos casos em que o servidor for o proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste: realizar todas as ações que envolvam editais, matrículas e registros.
- 4.3.1. Em se tratando de projetos apresentados pelo Colegiado/NDE, o coordenador e responsável pela execução será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.
- 4.4. O projeto deverá obrigatoriamente contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público-alvo, em sua execução.
- 4.5. Dos Estudantes Participantes:
- 4.5.1. São requisitos para estudantes participarem como integrantes da equipe de execução dos projetos contemplados por este programa:
- a. ser estudante regularmente matriculado no IFSULDEMINAS;
- b. permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
- d. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
- e. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, quando da submissão do projeto, as quais deverão ser realizadas de forma online, sob orientação do coordenador do projeto;
- f. possuir equipamento de informática com acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;
- g. apresentar e entregar em local/setor definido pelo campus, relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;
- h. fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este programa;
- i. devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1 Será constituída uma comissão de avaliadores de projetos com membros do SAE, Biblioteca e docentes, com no mínimo 3 participantes.
- 5.1.1 Os servidores que compuseram a comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução).

- 5.2. A comissão será responsável pela análise dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos pelo edital, aqueles avaliados com média acima de 60 pontos serão considerados classificados, ficando aptos a serem executados e receber apoio financeiro.
- 5.2.1 O ANEXO II traz o barema com os critérios de avaliação. Vale destacar que os projetos devem antes, atender aos objetivos, bem como ao item 6.3 deste edital.
- 5.3. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, diante do limite orçamentário e do prazo do edital.
- 5.4. Os projetos selecionados para serem atendidos por este edital deverão ser apresentados pelo DDE, por meio de encaminhamento à DAE do Cadastro do Projeto (dae@ifsuldeminas.edu.br). São requisitos obrigatórios:
- a. Cadastro dos projetos que foram contemplados com o respectivo número de estudantes bolsistas que participarão dos mesmos.
- b. Documento de apresentação do projeto e definição das ações deste.
- c. Informações do(a) Coordenador(a) do projeto com dados pessoais e área de atuação.
- d. Relação dos nomes, CPF, número de matrícula (RA) e curso dos estudantes relacionados no projeto que atuarão na condição de bolsistas.
- 5.5. O envio do requerimento de cadastro do projeto deverá ocorrer com, no mínimo, 5 dias de antecedência do início de sua execução.
- 5.6. As propostas deverão contar com a anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico.
- 5.7. O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pela prestação de contas.
- 5.8. Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei n° 11.794 de 08/10/2008.
- 5.9. Os Projetos de Ensino contemplados com bolsistas deverão realizar o cadastro junto ao GEAPE, devendo contactar o Núcleo para verificação de como se deverá proceder para realização do cadastro.

6. CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 Os projetos deverão ser cadastrados no GPPEX Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Gestão, disponível no link https://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login.
- 6.2 O projeto de ensino a ser submetido deve seguir o modelo do Anexo I.
- 6.3 Os critérios para deferimento dos projetos serão definidos por cada edital, observando os seguintes requisitos:
- a. Projeto não contemplado por outro edital.
- b. Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pósgraduação do IFSULDEMINAS.
- c. Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.
- d. Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas.
- e. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante.
- f. Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas.
- g. Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- h. Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto.
- 6.4 Os coordenadores deverão apresentar na plataforma os relatórios necessários.

7. CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os recursos financeiros na ordem de R\$ 60.000,00 para execução das ações serão destinados exclusivamente a

projetos selecionados pelo presente edital

- 7.2. Prioritariamente, os projetos deverão ser executados no ano de 2020.
- 7.2.1. Excepcionalmente em 2020, motivado pela pandemia do Covid-19, os projetos poderão ser estendidos para além do ano civil e de acordo com o calendário do campus aprovado no CONSUP.
- 7.3. O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes, servidores ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente.
- 7.4 O recurso financeiro não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes.
- 7.4.1 Em caso de projeto que demande aquisição de algum equipamento ou material, esses itens não podem constar na planilha financeira do projeto. Pode-se buscar formas alternativas de aquisição.
- 7.5 As bolsas pagas aos estudantes serão no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para uma carga horária de 8 horas semanais, conforme projeto.
- 7.6 O valor total máximo destinado a um projeto é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

- 8.1 São atribuições das coordenações de projetos:
- a. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b. apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c. responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), por meio de edital aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS (será disponibilizado modelo de edital simplificado);
- d. garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- e. anexar ao Relatório Final a comprovação de apresentação dos resultados, parciais e/ou finais;
- f. definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- g. definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas;
- h. emitir as declarações de participação para os estudantes.
- 8.2. São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:
- a. assinar Termo de Compromisso;
- b. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
- c. cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Ao final da execução das atividades serão fornecidos, pelo IFSULDEMINAS, aos discentes e servidores envolvidos certificados de sua participação no referido projeto/atividade.
- 9.2 A participação no programa implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital.
- 9.3 O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.
- 9.4 Finda a execução do projeto, caso exista saldo financeiro em razão de desistência ou desligamento de bolsista, apurados os valores, é obrigatória a devolução destes à Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 9.5 Os projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.
- 9.6 Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.
- 9.7 O presente programa será executado conforme disponibilidade orçamentária definida pela DAE ou, a critério do campus, no uso de orçamento próprio, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recurso.

- 9.8 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste programa.
- 9.9. Durante a execução, o projeto poderá ser acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, pela equipe da DAF
- 9.10. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.
- 9.11. Eventuais dúvidas e recursos a serem dirimidos serão solucionadas pelo GEAPE, SAE, Biblioteca, Coordenações de Curso e Direção do Campus. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com DDE do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Vitor de Paula, DIRETOR GERAL TCO, em 21/08/2020 17:46:22.
- Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR TCO DDE, em 21/08/2020 17:07:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83244

Código de Autenticação: bb36fe6fbd



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais